



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.476, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber, em doação imóvel situado neste município.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, sem ônus para a mesma, uma área de terra perfazendo o total de 12.334,10 m<sup>2</sup> (doze mil, trezentos e trinta e quatro metros e dez centímetros quadrados) de propriedade de Clélia Maria Erwenne Araújo Pinto, localizada na Rodovia Senador Laurindo Minhoto (SP 141), Km. 26+31, neste Município e Comarca de Tatuí/SP destinada a execução da obra necessária à duplicação de trecho da Rodovia Senador Laurindo Minhoto, nesta cidade, conforme croquis e memorial descritivos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

#### **MEMORIAL DESCRITIVO:**

“A referida área é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice 1, assinalado em planta anexa, com Coordenadas Planas no Sistema UTM N 113491,4289 e E 24530,2784, situado na SP-141 Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto Km 26+131, Tatuí SP. Deste segue com azimute de 102°48'21” e distância de 224,08m até o vértice 2; Deste segue conforme descrição abaixo:

Do Vértice 2 ao vértice 3 com azimute de 191°21'39” e distância de 1,93 m  
Do Vértice 3 ao vértice 4 com azimute de 269°40'27” e distância de 8,36 m  
Do Vértice 4 ao vértice 5 com azimute de 266°24'51” e distância de 9,66 m  
Do Vértice 5 ao vértice 6 com azimute de 264°44'22” e distância de 4,65 m  
Do Vértice 6 ao vértice 7 com azimute de 262°48'56” e distância de 4,61 m  
Do Vértice 7 ao vértice 8 com azimute de 260°19'13” e distância de 4,60 m  
Do Vértice 8 ao vértice 9 com azimute de 258°04'30” e distância de 4,94 m  
Do Vértice 9 ao vértice 10 com azimute de 254°59'12” e distância de 4,20 m  
Do Vértice 10 ao vértice 11 com azimute de 252°39'09” e distância de 4,59 m  
Do Vértice 11 ao vértice 12 com azimute de 250°13'06” e distância de 4,67 m  
Do Vértice 12 ao vértice 13 com azimute de 249°34'54” e distância de 4,85 m  
Do Vértice 13 ao vértice 14 com azimute de 251°23'41” e distância de 4,69 m  
Do Vértice 14 ao vértice 15 com azimute de 245°54'18” e distância de 11,09 m  
Do Vértice 15 ao vértice 16 com azimute de 237°27'42” e distância de 2,68 m  
Do Vértice 16 ao vértice 17 com azimute de 241°22'55” e distância de 10,24 m



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.476, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Do Vértice 17 ao vértice 18 com azimute de 242°55'17" e distância de 20,15 m  
Do Vértice 18 ao vértice 19 com azimute de 243°13'08" e distância de 24,79 m  
Do Vértice 19 ao vértice 20 com azimute de 240°55'25" e distância de 10,36 m  
Do Vértice 20 ao vértice 21 com azimute de 244°12'16" e distância de 5,80 m  
Do Vértice 21 ao vértice 22 com azimute de 249°58'55" e distância de 6,15 m  
Do Vértice 22 ao vértice 23 com azimute de 254°32'27" e distância de 3,64 m  
Do Vértice 23 ao vértice 24 com azimute de 260°33'10" e distância de 3,46 m  
Do Vértice 24 ao vértice 25 com azimute de 262°32'56" e distância de 2,67 m  
Do Vértice 25 ao vértice 26 com azimute de 265°02'36" e distância de 4,66 m  
Do Vértice 26 ao vértice 27 com azimute de 268°51'48" e distância de 3,94 m  
Do Vértice 27 ao vértice 28 com azimute de 273°25'45" e distância de 5,04 m  
Do Vértice 28 ao vértice 29 com azimute de 277°39'28" e distância de 3,18 m  
Do Vértice 29 ao vértice 30 com azimute de 282°41'54" e distância de 4,88 m  
Do Vértice 30 ao vértice 31 com azimute de 288°37'37" e distância de 5,40 m  
Do Vértice 31 ao vértice 32 com azimute de 294°09'33" e distância de 4,51 m  
Do Vértice 32 ao vértice 33 com azimute de 300°26'00" e distância de 9,43 m  
Do Vértice 33 ao vértice 34 com azimute de 304°47'27" e distância de 9,28 m  
Do Vértice 34 ao vértice 35 com azimute de 313°23'31" e distância de 7,51 m  
Do Vértice 35 ao vértice 36 com azimute de 326°18'32" e distância de 7,60 m  
Do Vértice 36 ao vértice 37 com azimute de 331°21'21" e distância de 7,10 m  
Do Vértice 37 ao vértice 38 com azimute de 324°37'37" e distância de 44,05 m  
Do Vértice 38 ao vértice 39 com azimute de 32°31'08" e distância de 28,64 m

Do vértice 39 segue com azimute de 04°46'51" e distância de 12,30 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de :

PERIMETRO:	544,38	ÁREA:	12.334,10	HECTARES:	1,23
------------	--------	-------	-----------	-----------	------

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 02 de dezembro de 2010.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE**

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

**LEI MUNICIPAL Nº 4.476, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Aniz Eduardo Boneder Amadei**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/12/2010.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº. 642/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).